

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.443 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

Altera a redação do inciso II, do art. 28, da Lei nº 2.119, de 11.12.78 - Código de Posturas.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 28, da Lei nº 2.119, de 11.12.78 - Código de Posturas, que passa a ser a seguinte:

" Art. 28 - .....

I - .....

II - Nas infrações capituladas no Título III e , do Título V, os Capítulos VII, VIII e IX."


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de dezembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral